



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

Pag.: 3



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 160605 /20 17 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM Hora: 15:00 Dia: 31 Mês: Julho Ano: 2017

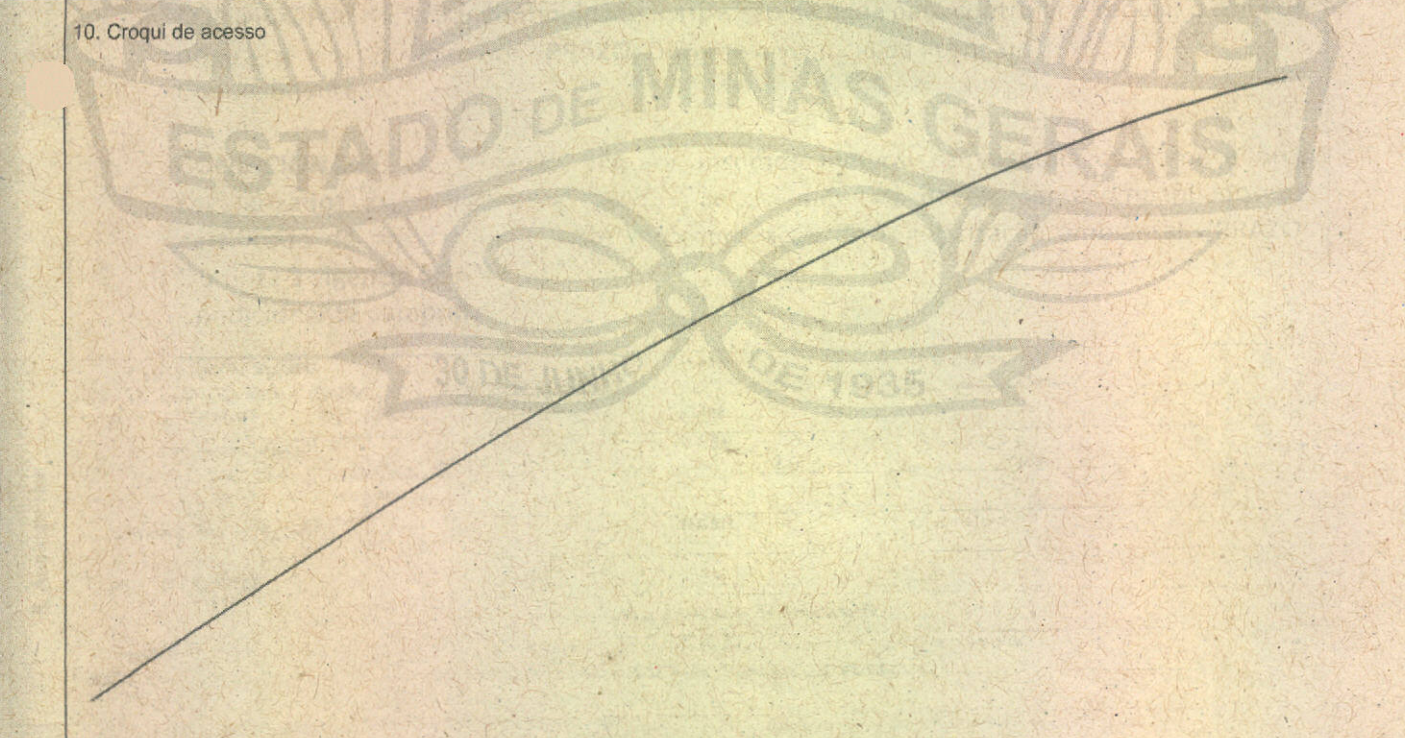
3. Motivação: Denúncia Ministério Público Poder Judiciário Operações Especiais do CGFAI SUPRAM COPAM/CRH Rotina

4. Finalidade
FEAM: Condicionantes Licenciamento AAF Emergência Ambiental Acompanhamento de projeto Outros
IEF: Fauna Pesca DAIA Reserva Legal DCC APP Danos em áreas protegidas Outros
IGAM: Outorga Outros

5. Identificação
 01. Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a umidade 02. Código: A-02-08-9 03. Classe: 6 04. Porte: G
 05. Processo nº: 00043/1984/021/2015 06. Órgão: SEMAD / SUPRAM NOR 07. Não possui processo
 08. Nome do Fiscalizado: Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A 09. CPF 10. CNPJ: 00.546.997/0002-60
 11. RG: _____ 12. CNH-UF: _____ 13. RGP Tit. Eleitoral _____
 14. Placa do veículo - UF: _____ 15. RENAVAM: _____ 16. Nº e tipo do documento ambiental: Lo nº 035/2015
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Galvani 18. Inscrição Estadual - UF: _____
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia 20. Nº. / KM: _____ 21. Complemento: _____
 22. Bairro/Logradouro: _____ 22. Município: Lagamar 24. UF: MG
 25. CEP: 318.7185-0100 26. Cx Postal nº: 09 27. Fone: () - - - - - 28. E-mail: _____

6. Local da Fiscalização
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.
 02. Nº. / KM: _____ 03. Complemento: _____ 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Rocinha
 05. Município: Lagamar/MG 06. CEP: 318.7185-0100 07. Fone: () - - - - -
 08. Referência do local: Zona Rural

Geográficas	DATUM x WGS 1984			Latitude			Longitude			
	<input type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo	
Planas UTM	FUSO	22	23	24	X=					



07
 01. Assinatura do Agente Fiscalizador: Geraldo Matheus Silva Fonseca
 02. Assinatura do Fiscalizado: Enviado por A.R.
 1403581-0

O presente Auto de Fiscalização – AF – complementa o AF nº 160589/2017 e visa acompanhar o cumprimento de condicionantes aprovadas com a Licença de Operação – LO nº 035/2015 para o período compreendido a partir de 22 de dezembro de 2015, data de publicação da licença, e 31 de julho de 2017, data de lavratura deste AF. Consultou-se o Processo Administrativo – PA – nº 00043/1984/021/2015.

Baseadas na coleta de dados pela equipe de fiscalização, junto ao processo físico, seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

CONDICIONANTE 1: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante descumprida. Há análises e relatórios, que compõem a condicionante, classificados como não qualitativos, por não manterem a frequência de periodicidade das análises.

CONDICIONANTE 2: Manter arquivados certificados emitidos por empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO), considerados pela ABNT NBR nº 10.004/2004. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante cumprida.

CONDICIONANTE 3: Apresentar comprovante de entrega do inventário de resíduos sólidos minerários à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, nos termos da DN COPAM nº 117/2008. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante cumprida.

CONDICIONANTE 4: Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante cumprida.

CONDICIONANTE 5: Dar continuidade a aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

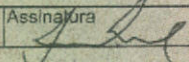
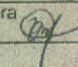
Condicionante cumprida.

CONDICIONANTE 6: Somente adquirir insumos minerais e vegetais de fornecedores regularizados ambientalmente, sendo que os materiais devem ser acompanhados de certificado de origem, nota fiscal e comprovação de regularização ambiental. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante cumprida.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Gerardo Mathews Silva Fonseca	1403581-0	
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Luz Ricardo Viana Melo	1306853-1	
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Galvani Indústria, Comércio e Serviços	Empreendedor	
Assinatura		
Enviado por A.R.		

CONDICIONANTE 7: Atualizar o plano de fechamento conceitual do empreendimento, caso ocorra alguma mudança no mesmo, considerando a recuperação das áreas de empréstimo e áreas degradadas. (PRAZO: Durante a vigência da licença).
Condicionante cumprida.

CONDICIONANTE 8: Monitorar, periodicamente, todo o sistema de drenagem pluvial e de efluentes, promovendo a limpeza das canaletas, caixas separadoras e bacias de contenção, principalmente antes do período de chuvas para evitar danos ambientais. (PRAZO: Durante a vigência da licença).
Condicionante cumprida.

A. Para o período analisado, há condicionantes, da LO nº 035/2015, descumpridas; B. Deverá o empreendedor adequar os prazos e os envios de relatórios à data de publicação da licença bem como adequar as periodicidades nas frequências de análise às datas da primeira análise; C. Recomenda-se evitar o reenvio de condicionantes já anexadas ao PA nº 00043/1984/021/2015; D. Deverá o empreendedor respeitar a legislação pertinente para o uso e intervenção em recursos hídricos, em especial a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015; E. Foram tomadas as medidas administrativas cabíveis.

8. Relatório Sucinto

Pag.: 4

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Geraldo Matheus Silva Fonseca	1403581-0	<i>[Assinatura]</i>
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Luiz Ricardo Viana Melo	1306853-1	<i>[Assinatura]</i>
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Galvani Indústria, Comércio e Serviços	Empreendedor	
Assinatura	Enviado por AR	